



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1713 /2001.  
DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

**“Dispõe sobre a extinção do Fundo de Assistência ao Servidor Público Municipal de Porto Nacional – FASEP-PN e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,**

**Art. 1º - Fica extinto o Fundo de Assistência ao Servidor Público Municipal de Porto Nacional - FASEP/PN e conseqüentemente revogada a Lei Municipal n.º 1550/97, de 20 de Janeiro de 1997.**

**Art. 2º - O Fundo de Assistência ao Servidor Público Municipal de Porto Nacional – FASEP/PN, passará a ser gestão e responsabilidade do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.**

**Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.**

**PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES,  
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO  
NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Agosto de 2001.**

  
**OTONIEL ANDRADE COSTA  
Prefeito Municipal**